Visualização gerada em 05/11/2026 09:33:33. Não vale como certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria Lúcia Pompermayer
Oficial

CNM 107599. 2 . 0041497 - 74

Livro 02 - Fls. 41.497.

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.497: IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº. 301, tipo C, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco "A", do Edifício GENOVA, sito a Rua Vitório Cella, nº. 129, nesta cidade de Chapecó-SC; com a área privativa de 116,44 m2, área de uso comum de 22,35 m2, área total de construção de 138,79 m2, e uma fração ideal do Terreno de 0,04830 m2. MAIS O ESTACIONAMENTO Nº. 16, localizado no 1º pavimento ou térreo do Bloro B, Fundos do referido edifício, com a área privativa de 10,53 m2, área de uso comum de 2,02 m2, área total de contraução de 12,55 m2, e uma fração ideal do terreno de 0,00437 m2. O TERRENO ONDE SE ASSENTA o referido edifício é constrituido pela unificação dos lotes nºs, 29 e 30 da quadra nº. 297 do loteamento Frederico Picolli, com a área total de 1.204,90 m2, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: ao Norte, em 25,00 m, com a Rua Vitório Cella FUNDOS, ao Sul, em 25,00 m, com os lotes nºs. 09 e 10; LADO DIREITO, ao Leste, em 35,60 m, com o lote nº. 28, e em 11,70 m, com parte do lote nº. 11; LADO ESQUERDO: ao Oeste, em 49,17 m, com os lotes nºs. 01, 03 e 04. PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NOSTRA CASA LTDA., com sede e foro nesta cidade de Chapecó-SC; CGCMF nº. 79.943.056/0001-30. TITULO AQUISITIVO: Matriculado neste cartório, no livro 02, sob o nº. 36.636. Data: 11-04-89. Dou fé.

Chapecó, 18 de agôsto de 1.989.
D.G. Maria Lucia Pompermayer, Oficial.

21.47

R-1-41.497: Por Contrato, Instrumento particular de compra e venda, Mútuo com obrigações e quitação parcial, com carater de escritura publica, na forma do artigo 61 e seus paragrafos da lei nº. 4.380 de 21-08-1.964, alterada pela lei nº. 5.049 de 29-06-1.966, Datado de 11-08-1.989, assinado pelas partes, a Proprietária, Construtora e Incorporadora Nostra Casa Ltda., acima qualificada, neste ato representada por Davi Barela Dávi e Irineu Costella, brasileiros, casados, empresário e comerciante, CI nºs. 34.590-IIRS e 12/R-402.142-SSI/SC, CPF nºs. 182.805.879-34 e 386.768.779-04, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade de Chapecó-SC; Vendeu por NCz$ 69.267,00, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE matricula, acima especificado, ao Sr. CARLOS ALBERTO PALUDO, bancário, CI nº. 12/R-441.781/SSI/SC e sua mulher dona CLECI LUCIA PALUDO, funcionária pública, CI nº. 12/R 1.381.741/SSI/SC, ambos brasileiros, casados pelo regime de CUB, na vigência da lei nº. 6.515/77, CPF nº 219.301.399-34 e 219.301.399-34, respectivamente, residentes e domiciliados a rua Índio Conda, 6-94-E, nesta cidade de Chapecó-SC; IAPAS: CND nº. 064.525 de 19-04-89 Dou fé. PACTO do comprador nº. 9.954, Lº. 03 deste CRI.

Chapecó, 18 de agôsto de 1.989.
D.G. Maria Lucia Pompermayer, Oficial.

R - Registro AV - Averbação

Continua no verso

MATRÍCULA 41.497.
ANO 1.989.
FICHA 01.
AUTENTICAÇÃO

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA

TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA 76.628
DATA 09-10-08 Box 16
MATRÍCULA 12,55m2
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA

ENCERRAMENTO
DATA

MICROFILMAGEM
DATA ROLO

TRANSPORTE
FICHA
DATA

PADRÃO RI DIGITAL
CÓPIA NÃO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:05/11/2026 09:33:45

Visualização gerada em 05/11/2026 09:33:35. Não vale como certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria Lúcia Pompermayer
Oficial

Livro 02 - Fls.

CNM 107599. 2 . 0041497 - 74

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 41.497.
ANO 1.989.
FICHA 01-V.
AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA Nº

Continuação.....

R-2-41.497: De acôrdo com o contrato registrado sob o R-1, no verso especificado, o Imóvel objeto da presente matricula, Fica Hipotecado em Primeira e Especial Hipoteca, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CEF, CGC MF nº. 00.360.305/0001-04, por sua filial de Santa Catarina, esta representada pelo gerente de filial; DEVEDOR:CARLOS ALBERTO PALUDO e s/m. CLECI LÚCIA PALUDO, no R-1, no verso qualificados; VALOR DA DÍVIDA: NCz$ 52.475,00; VALOR da garantia: NCz$ 70.185,55; Limite de cobertura FCVS NCz$ 52.475,00; Plano de Reajuste/Sistema de Amortização: PES/CP=PRICE- Plena sem FCVS; Época de Reajuste das prestações: Vide cláusulas 9ª e 10ª Padrão; Vencimento do 1º encargo mensal: 30 dias a contar desta data: Prazo de Amortização, em meses: Normal 180 Prorrogação: 90; Taxa anual de juros: Nominal 09,10 %; Efetiva 09,48 93; Encargo inicial NCz$ 715,54; Composição da renda: Carlos Alberto Paludo NCz$ 2.627,60 = 100 %. Segue-se todas as demais cláusulas e itens constantes do contrato objeto do presente registro, cuja 2ª via fica arquivada neste cartório. Dou fé. CANCELADA, Vide AV-3, abaixo.

Chapecó, 18 de agôsto de 1.989.

D.G. Maria Lucia Pompermayer, Oficial.

AV-3-41.497: De acôrdo com o contrato no R-4, abaixo especificado, procede-se a esta averbação para constar o CANCELAMENTO da Hipoteca existente sôbre o imóvel retro matriculado, no R-2, especificada.Dou fé.

Chapecó, 18 de julho de 1.996.

D.G. Maria Lucia Pompermayer, Oficial

31/20

R-4-41.497: Por Contrato, Instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações, quitação e constituição de nova hipoteca, com carater de escritura publica, na forma do artigo 61 e seus paragrafos da lei nº. 4.380 de 21-08-1.964, alterada pela Lei nº. 5.049 de 29-06-1.966, datado de 11-05-1.996, assinado pelas partes, os proprietários Srs. Carlos Alberto Paludo e s/m. Cleci Lucia Paludo, no verso qualificados; VENDERAM por R$ 55.000,00, o imóvel objeto da presente matricula ao Sr. LEOMAR ZORZI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI nº. 12/R-2034146-SSP-SC, CIC nº. 601.844.349-04, residente e domiciliado a rua Vitório Cella, nº. 129-E, apto. 301, nesta cidade de Chapecó-SC; INSS: Consta declaração dos vendedores que não estão vinculados na qualidade de empregadores à Previdência Social. Dou fé.

Chapecó, 18 de julho de 1.996.

D.G. Maria Lucia Pompermayer, Oficial.

Continua na ficha 02.....

R - Registro AV - Averbação

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA

TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA

ENCERRAMENTO
DATA

MICROFILMAGEM
DATA | ROLO

TRANSPORTE
FICHA
DATA

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:05/11/2026 09:33:45

Visualização gerada em 05/11/2026 09:33:36. Não valerá como certidão.

MATRÍCULA 41.497.
ANO 1.996.
FICHA 02.
AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 107599. 2 . 0041 497 - 74

Maria Lucia Pompermayer
Oficial
Livro 02 - Fls.

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

Continuação da ficha 01-V.....

R-5-41.497: De acôrdo com o contrato no R-4-41.497 especificado, o Imóvel objeto da presente matricula Fica HIPOTECADO em primeira e Especial Hipoteca à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CGCMF nº. 00.360.305/0001 04, por sua filial de Santa Catarina, esta representada pelo gerente da filial; DEVEDOR: LEOMAR ZORZI; VALOR DA DIVIDA: R$ 19.367,81; Plano de Reajuste- Plano de comprometimento da renda- PCR; Sistema de Amortização- Sistma Frances de Amortização; Prazo de Amortização em meses: normal 240- Prorrogação 096; Taxa anual de juros: nominal 11,3865 %; Efetiva 12,0000 %; Coeficiente de Equiparação salarial-CES 1,00 %; Vencimento do 1º encargo mensal: 11-06-1.996; Prestação inicial total R$ 236,68; Época de Reajuste dos Encargos: Conforme Cláusulas 11ª; Mês de Recalculo do encargo- 06; Comprometimento máximo da Renda Familiar 30,00 %; Composição da renda inicial para fins de pagamento do encargo mensal: Leomar Zorzi R$ 1.800,00. Segue-se todas as demais cláusulas e itens constantes da cédula objeto do presente registro, cuja 2ª via fica arquivada neste cartório. Dou fé.

Chapecó, 18 de julho de 1.996.
D.G. Maria Lucia Pompermayer, Oficial.

AV-6-41.497: **CESSÃO DE CRÉDITO** – Protocolo 168720. Por escritura pública de aditamento, rerratificação e consolidação de cláusulas, termos e condições do contrato de cessão de créditos e de assunção de dívidas, lavrada aos 01/06/2004, no livro 2489-E folha 001, pelo Tabelião Designado do Cartório do 1ºOficio de Notas e Protesto de Brasília-DF, José Eduardo Guimarães Alves, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, com a interveniência da UNIÃO, representada pela procuradora da Fazenda Nacional Adriana Queiroz de Carvalho, nos termos da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº453 de 16/10/2002 do Procurador Geral da Fazenda Nacional, CESSIONOU o crédito objeto do contrato constante do R-5, pelo valor de R$27.235,44, em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS–EMGEA**, empresa pública criada e com estatuto aprovado pelo Decreto 3848 de 26/06/01, alterado pelo Decreto 4114 de 06/02/02, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra 2 bloco B, lote 18, 1ª Subloja, Brasília-DF, inscrita no CNPJ 04.527.335/0001-13, representada por seu presidente Gilton Pacheco de Lacerda. Seguem-se as cláusulas constantes da escritura com traslado arquivado neste cartório. Dou fé. Chapecó, 25 de abril de 2006. O Escrevente _____ Jerri Adriani Barbieri. Custas: R$50,70.

AV-7-41.497: **PENHORA** – Protocolo 180464. Pela Certidão emitida aos 27 de março de 2007, pelo Escrivão Judicial da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó-SC, Neivor Paludo, nos autos de Execução de sentença nº018.99.007854-7/002, que move o Banco do Brasil S.A., contra Leomar Zorzi, procede-se a penhora do Estacionamento nº16, depositário: Leomar Zorzi, valor da ação R$951,63 aos 30/04/2004. Dou fé. Chapecó-SC 17 de agosto de 2007. O Escrevente _____ Jerri Adriani Barbieri. Emolumentos R$ 54,77.

CANCELADO AV-8-verso...

R - Registro AV - Averbação

Continua no verso

continua no verso.....

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA
TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
ENCERRAMENTO
DATA
MICROFILMAGEM
DATA ROLO
TRANSPORTE
FICHA
DATA

PAPEL SEM VALOR COMERCIAL
VÁLIDO SOMENTE COM CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:05/11/2026 09:33:45

Visualização gerada em 05/11/2026 09:33:38. Não vale como certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria Lucia Pompermayer
Oficial

CNM 107599. 2 . 0041497 - 74

Livro 02 - Fls. 41.497 Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.497

AV-8-41.497: **CANCELAMENTO AV-7** – Pela Carta de Arrematação emitida aos 01 de setembro de 2008, pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó-SC, Marcelo Pons Meirelles, nos autos de Execução de sentença nº018.99.007854-7/002, procede-se ao cancelamento da penhora constante do AV-7. Dou fé. Chapecó 09 de outubro de 2008. A Oficial Maria Lucia Pompermayer.

R.9 - 41.497: **PENHORA:** Protocolado sob nº 210.193, aos 31 de maio de 2010. De acordo com Mandado de Citação/Execução Fiscal, emitido em 19/05/2009, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, assinado pelo Dr. Selso de Oliveira, Juiz de Direito, juntamente com Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, emitido aos 27/05/2010, pela Sra. Aline Mees, Oficial de Justiça Ad-hoc, nos autos da ação de Execução Fiscal nº 018.08.014738-8, que move o exeqüente, Município de Chapecó, contra, Leomar Zorzi, procede-se a PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito R$8.318,09, data do cálculo, maio/2009. Dou fé. Chapecó/SC, 04 de junho de 2010. A Escrevente Substituta Sinara Fronza. Emolumentos: Isento.

~~CANCELADA VIDE AV-11~~

R.10 - 41.497: **PENHORA:** Protocolado sob nº 230.885, aos 15 de fevereiro de 2012. De acordo com Certidão para registro de penhora, juntamente com Termo de penhora, emitidos em 27/01/2012, pela Chefe de Cartório, da 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó/SC, a Sra. Neide Terezinha Pasa, nos autos da ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente/Execução nº 018.10.023486-8, que move o exequente, Mário Semprebom, tendo como executado o Sr. Leomar Zorzi, procede-se a PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, não podendo o mesmo, ser alienado ou transferido sem a aquiescência deste Juízo. Valor da causa em 25/10/2010: R$59.651,17 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). Dou fé. Chapecó/SC, 17 de fevereiro de 2012. Emolumentos: R$160,62. Selo: R$1,30. Total: R$161,92. A Escrevente Substituta Sinara Fronza. Selo de fiscalização: CPT50514-FUQF

AV.11 - 41.497: **CANCELAMENTO DO R-9:** Protocolado sob nº 231.999, aos 20 de março de 2012. De acordo com Ofício nº 018080147388-000-001, emitido aos 24 de fevereiro de 2012, pelo Chefe de Cartório da Vara da Fazenda Pública, desta Comarca de Chapecó-SC, Sr. Aderbal Mendes de Oliveira, pertinente aos autos da Ação de Execução Fiscal - Município/autarquias Municipais Execução nº 018.08.014738-8; Procede-se ao CANCELAMENTO da Penhora no R-9 especificada. Dou Fé. Chapecó-SC, 04 de abril de 2012. Emolumentos: Isento. A Oficial Substituta Marcia Simone Carraro. Selo de fiscalização: CQG85314-0QVL

CONTINUA NA FICHA 3

R - Registro AV - Averbação Continua no verso

MATRÍCULA 41.497
ANO 2008
FICHA 02-v
AUTENTICAÇÃO

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA

TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA

ENCERRAMENTO
DATA

MICROFILMAGEM
DATA ROLO

TRANSPORTE
FICHA
DATA

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:05/11/2026 09:33:45

Visualização gerada em 05/11/2026 09:33:39. Não vale como certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ricardo Augusto Demarchi
Oficial Interino

CNM 107599. 2 . 0041497 - 74

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro 02 - Fls.

MATRÍCULA Nº

41.497 - Continuação -

R.12 - 41.497: **PENHORA:** Protocolo nº 334.771 de 18 de julho de 2018.
De acordo com o Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 21 de junho de 2018, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria, Sra. Liliane Toldo Cunha Oldra, juntamente com o Auto de Penhora, bem como Auto de Depósito, ambos expedidos em 18 de julho de 2018, pela Sra. Débora Leites dos Santos, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, e decisão datada de 07 de junho de 2018, da Dra. Vera Marisa Vieira Ramos, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Chapecó/SC, pertinente à Carta Precatória, processo nº 0000098-23.2018.5.12.0057 (autos de origem 0000375-77.2014.5.12.0025 da VT de Xanxerê/SC), em que move o exequente, Luciano Vigo, inscrito no CPF nº 031.473.189-07, contra Aguasul Poços Artesianos Eireli - ME, Leomar Zorzi, e outros, procede-se a PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula de propriedade do executado Leomar Zorzi, conforme determinado. Valor da causa: R$ 19.962,71 (atualizado em 23/02/2018). Depositário: Ruy Baldissera, CPF nº 031.943.029-49. Avaliação do bem: R$ 350.000,00.
Dou fé. MO. Chapecó/SC, 06 de agosto de 2018. Emolumentos: Isento (art. 98, §1º, IX da Lei nº 13.105/2015). Selo de fiscalização: FAX64631-1BT4. O Escrevente Substituto Legal _____ Eduardo Somensi.

AV.13 - 41.497: **CANCELAMENTO DO R.12:** Protocolo nº 367.671 de 06 de outubro de 2020.
De acordo com o Ofício nº 503/2020 expedido em 30/09/2020, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Liliane Toldo Cunha Oldra, por ordem do Dr. Marcelo Tandler Paes Cordeiro, Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Vara do Trabalho de Chapecó/SC, pertinente à Carta Precatória Cível, autos nº 0000098-23.2018.5.12.0057, procede-se a esta averbação para constar o CANCELAMENTO da penhora no R.12 especificada, conforme determinado.
Dou fé. LB. Chapecó/SC, 19 de outubro de 2020. Emolumentos: Isento (art. 98, § 1º, IX, da Lei nº 13.105/15). Selo de fiscalização: FSX05004-PQQY. O Escrevente Substituto _____ Vinícius Torres de Cezaro.

AV.14 - 41.497: **AVERBAÇÃO DE CNM:** Protocolo nº 410.669, de 21 de março de 2023.
Com base no Provimento nº 89/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procede-se a esta averbação para constar o Código Nacional de Matrículas - CNM do presente imóvel, conforme segue:
CNM - Código Nacional de Matrículas nº 10759.2.0041497-91.
Dou fé. AP. Chapecó/SC, 29 de março de 2023. Selo: Isento (Resolução CM nº 01/2019). Selo de fiscalização: GRH59293-W9XO. A Escrevente Substituta Legal _____

R - Registro AV - Averbação

CONTINUA NO VERSO Continua no verso

MATRICULA 41.497
ANO 2018
FICHA 3
AUTENTICAÇÃO
FUSÃO
MATRÍCULA
DATA
TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
ENCERRAMENTO
DATA
MICROFILMAGEM
DATA ROLO
TRANSPORTE
FICHA
DATA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:05/11/2026 09:33:45

Visualização gerada em 05/11/2026 09:33:41. Não vale como certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNM 107599. 2 . 0 0 4 1 4 9 7 - 7 4

Ricardo Augusto Demarchi
Oficial Interino

Livro 02 - Fls.

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

41.497 - Continuação - AV.14

Viviane Schumacher.

AV.15 - 41.497: **INDISPONIBILIDADE:** Protocolo nº 410.669, de 21 de março de 2023.
De acordo com Ordem de Indisponibilidade emitida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 21/03/2023, por Gilnei Hax, da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Chapecó/SC, Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.2112.02614913-IA-309, referente ao processo nº 0001134-92.2021.5.12.0058, procede-se a esta averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado Leomar Zorzi, CPF nº 601.844.349-04, conforme determinado.
Dou fé. AP. Chapecó/SC, 29 de março de 2023. Emolumentos: Isento (emolumentos não incidentes, conforme Circulares nº 170/2022 e nº 235/2022, ambas da CGJ/SC). Selo de fiscalização: GRH59294-0NNT. A Escrevente Substituta Legal
Viviane Schumacher.

AV.16 - 41.497: **ARRESTO:** Protocolo nº 410.703, de 21 de março de 2023.
De acordo com a Certidão de Arresto, expedida em 21/03/2023, assinada eletronicamente por Francisco Guilherme Alcantara Machado, da 4ª Vara do Trabalho de Chapecó/SC, pertinente à ATOrd nº 0001134-92.2021.5.12.0058, em que move a exequente Camila Sonza, CPF nº 072.937.899-39, em face dos executados Aguasul Poços Artesianos Ltda, CNPJ nº 17.271.128/0001-92, e Leomar Zorzi, CPF nº 601.844.349-04, procede-se ao ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao executado Leomar Zorzi, conforme determinado. Valor da execução: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Depositário: Leomar Zorzi. FRJ isento (art. 98, §1º, IX, da Lei nº 13.105/15).
Dou fé. AP. Chapecó/SC, 29 de março de 2023. Emolumentos: Isento (art. 98, §1º, IX, da Lei nº 13.105/15). Selo de fiscalização: GRH59297-SGR0. A Escrevente Substituta Legal
Viviane Schumacher.

AV.17 - 41.497: **PENHORA:** Protocolo nº 421.465, de 03 de novembro de 2023.
De acordo com o Ofício nº 310049220670, juntamente com o Termo de Penhora, ambos assinados eletronicamente em 01/11/2023, pelo Chefe de Cartório Jayme José Botton Pereira, por ordem da Dra. Lizandra Pinto de Souza, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, pertinente à Execução Fiscal, autos nº 5013264-67.2021.8.24.0018, em que move o exequente Município de Chapecó/SC, em face do executado Leomar Zorzi, procede-se à PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, assim, ser alienado ou

CONTINUA NA FICHA 4

R - Registro AV - Averbação

Continua no verso

MATRÍCULA 41.497
ANO 2023
FICHA 3 - v
AUTENTICAÇÃO

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA

TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA

ENCERRAMENTO
DATA

MICROFILMAGEM
DATA ROLO

TRANSPORTE
FICHA
DATA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:05/11/2026 09:33:45

Visualização gerada em 05/11/2026 09:33:45. Não vale como certidão.

transferido sem a prévia aquiescência do Juízo de Direito, conforme determinado. Valor do débito: R$ 5.579,66 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Data do valor da ação: 31/05/2023.
Dou fé. LCS. Chapecó/SC, 01 de dezembro de 2023. Emolumentos: Isento (art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: GSO15745-A4PO. A Escrevente Substituta Legal _____ Roberta Caldas Zaconi.

AV.18 - 41.497: **INDISPONIBILIDADE:** Protocolo n. 430.982, de 06 de junho de 2024.
De acordo com Ordem de Indisponibilidade emitida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 06/06/2024, por Patricia Severo, da 5ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo/RS, Protocolo de Indisponibilidade n. 202406.0613.03372595-IA-800, referente ao processo n. 5000213-76.2012.8.21.0021, procede-se a esta averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado Leomar Zorzi, CPF n. 601.844.349-04, conforme determinado.
Dou fé. LCS. Chapecó/SC, 14 de junho de 2024. Emolumentos: Não incidentes (conforme o art. 868 do CNCGFE). Selo de fiscalização: HDR00666-5U3I. O Escrevente Substituto _____ Cleberton Oliveira dos Reis.

R.19 - 41.497: **PENHORA:** Protocolo nº 449.431 de 30 de setembro de 2025.
De acordo com o Ofício nº 310083463478, juntamente com o Termo de Penhora, ambos assinados eletronicamente em 29/09/2025, pelo Chefe de Cartório Aderbal Mendes de Oliveira, por ordem do Dr. Rogério Carlos Demarchi, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, pertinente à Execução Fiscal, autos nº 5011444-76.2022.8.24.0018, em que move o exequente Município de Chapecó/SC, em face dos executados Leomar Zorzi, e outro, procede-se à PENHORA dos direitos do executado sobre o imóvel objeto da presente matrícula, conforme determinado. Valor do débito: R$ 9.695,86 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos). Data do cálculo: 19/08/2025.
Dou fé. LCS. Chapecó/SC, 03 de outubro de 2025. Emolumentos: Isento (art. 39, da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: HKV61052-AIWG. O Escrevente Substituto _____ Cleberton Oliveira dos Reis.

AV.20 - 41.497: **INALIENABILIDADE DECORRENTE DA PENHORA:** Protocolo nº 449.431 de 30 de setembro de 2025.
De acordo com o Ofício nº 310083463478, juntamente com o Termo de Penhora, ambos assinados eletronicamente em 29/09/2025, pelo Chefe de Cartório Aderbal Mendes de Oliveira, por ordem do Dr. Rogério Carlos Demarchi, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, pertinente à Execução Fiscal, autos nº 5011444-76.2022.8.24.0018, e com base no art. 857 do CNCGFE/SC, procede-se a esta averbação para constar que na ordem de penhora averbada acima foi também determinado que o imóvel objeto da presente matrícula não pode ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência daquele Juízo de Direito.
Dou fé. LCS. Chapecó/SC, 03 de outubro de 2025. Emolumentos: Isento (art. 39, da Lei nº 6.830/80). Selo de

PARA FINS CONSULTIVOS NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:05/11/2026 09:33:45

Visualização gerada em 05/11/2026 09:33:45. Não vale como certidão.

fiscalização: HKV61053-A6RR. O Escrevente Substituto _____ Cleberton Oliveira dos Reis.

AV.21 - 41.497: **INDISPONIBILIDADE:** Protocolo nº 460.967 de 17 de agosto de 2026. De acordo com Ordem de Indisponibilidade emitida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 13/08/2026, por Jayme José Botton Pereira, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, Protocolo de Indisponibilidade n. 202608.1308.04867651-IA-491, referente ao processo n. 5013264-67.2021.8.24.0018, procede-se a esta averbação para constar a INDISPONIBILIDADE dos direitos do executado Leomar Zorzi, CPF nº 601.844.349-04, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, conforme determinado.
Dou fé. Chapecó/SC, 20 de agosto de 2026. Emolumentos: Não incidentes (conforme os arts. 868 e 869 do CNCGFE/SC). Selo de fiscalização: HYD86047-YNKS. O Escrevente Substituto _____
Cleberton Oliveira dos Reis.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:05/11/2026 09:33:45